

EDITAL Nº 85/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023
PROJETO SABERES DA LITERATURA
Processo Nº165.223/22

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do projeto Saberes da Literatura a ser desenvolvido pelas Bibliotecas Municipais, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Uma das missões da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) é democratizar o acesso às artes e às manifestações culturais, com o objetivo de contribuir para a formação, difusão e preservação cultural da cidade de Bauru. Como parte de seus equipamentos que estão à disposição da população, está a Divisão de Bibliotecas, composta pela Biblioteca Central “Rodrigues de Abreu” e pelas ramais: Biblioteca Ramal Maria Raquel Zanni Arruda” - na Vila Falcão, Biblioteca Ramal Geisel, CEU das Artes e Biblioteca Ramal Ouro Verde, todas dispostas em pontos estratégicos da cidade.

1.2. Para atender a programação que será desenvolvida pela Divisão de Bibliotecas durante o ano de 2023, foi criado o Projeto Saberes da Literatura. Nele estão dispostas as contratações que deverão contemplar atividades que envolvam o incentivo à leitura, a realização de oficinas, além de apresentações musicais, teatro e dança para abrilhantar os eventos propostos.

1.3. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou via Correios, com a documentação enviada para o mesmo endereço. Os eventos e suas necessidades estão dispostos no item Objeto deste Edital, onde poderão ser obtidas as informações sobre as contratações, descrições de atividades, locais e datas.

A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao(à) gestor(a) comportamento ético, honesto e

lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e contratar atividades para compor a programação a ser desenvolvida pela Divisão de Bibliotecas no ano de 2023, no Projeto Saberes da Literatura. Os eventos estão dispostos nos quadros a seguir:

EVENTO 01 – Semana do Fantoche nas Bibliotecas			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
05	Espetáculo de teatro de fantoches	01 (um) espetáculo com fantoches de, no máximo, 40 (quarenta) minutos	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e proposta de espetáculo (ANEXO 02)
Observação: Os(as) proponentes devem estar cientes de que as apresentações serão realizadas entre os dias 02 à 08 de maio de 2023 , às 8h30 ou às 14h, e adequar suas propostas de acordo com a estrutura disponível nas Bibliotecas Central e Ramais (Geisel, Ouro Verde, Falcão e CEU das Artes). A programação será disposta de acordo com as necessidades da SMC e será informada aos(às) selecionados(as) na assinatura do contrato.			

EVENTO 02 - Dia da Mundial das Bibliotecas			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
01	Escritor(a) para declamação de texto autoral	01 (uma) declamação de texto autoral (poesia, conto, ensaio, haikai, entre outros), às 19h, de, no máximo, 20 (vinte) minutos	Currículo e proposta de apresentação (ANEXO 05)
01	Apresentação musical	01 (uma) apresentação musical, de, no máximo, 40 (quarenta) minutos	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e proposta de apresentação (ANEXO 03)
Observação: Os(as) proponentes devem estar cientes de que as apresentações serão realizadas no dia 05 de julho, a partir das 18h , no Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva” ou no Museu Ferroviário.			

EVENTO 03 - Férias nas Bibliotecas			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
01	Espetáculo de teatro	01 (um) espetáculo, às 10h ou às 14h, de, no máximo, 40 (quarenta) minutos	Currículo do(s) participantes ou grupo e proposta de espetáculo (ANEXO 02)
04	Contaçon de	01 (uma) contaçon de história, às 10h ou às 14h,	Currículo do(s) participantes

	história	de, no máximo, 40 (quarenta) minutos	ou grupo e proposta de contação (ANEXO 06)
Observação: Os(as) proponentes devem estar cientes de que as apresentações serão realizadas entre os dias 10 à 20 de julho de 2023 , em horários estabelecidos pela SMC, e deverão adequar suas propostas de acordo com a estrutura disponível nas Bibliotecas Central e Ramais (Geisel, Ouro Verde, Falcão e CEU das Artes). A programação será disposta de acordo com as necessidades da SMC e será informada aos(às) selecionados(as) na assinatura do contrato.			

EVENTO 04 - 2º Fórum Regional de Literatura e Arte – Folia Literária			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
01	Espectáculo de dança	01 (um) espetáculo de dança, de, no máximo 40 (quarenta) minutos, às 18h	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e proposta de espetáculo (ANEXO 04)
01	Escritor (es) / Escritora(s) para declamação de texto autoral	01 (uma) declamação de texto autoral (poesia, conto, ensaio, haikai, entre outros), às 09h, de, no máximo, 20 (vinte) minutos	Currículo do(s) participante(s) e proposta de apresentação (ANEXO 05)
Observação: Os(as) proponentes devem estar cientes de que as apresentações serão realizadas no dia 11 de agosto 2023 , no Centro Cultural “Carlos Fernandes de Paiva”, sendo que as propostas devem estar adequadas para o referido espaço.			

EVENTO 05 – Dia do Folclore com Escritor			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
02	Escritor(es) / Escritora(s)	Escritor(a) para fazer uma exposição de, no máximo 30 (vinte) minutos, que irá compor uma atividade de roda de conversa com o tema “Folclore”, que terá duração de, no máximo, 1h30	Currículo do(s) participante(s) e proposta de apresentação (ANEXO 07)
Observação: Os(as) proponentes devem estar cientes de que a apresentação será no dia 22 de agosto de 2023, às 19h na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu.			

EVENTO 06 – Festa do Livro			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
4	Contação de história	01 (uma) contação de história de no máximo, 40 (quarenta) minutos	Currículo do(s) participantes ou grupo e proposta de contação (ANEXO 06)
2	Apresentação Musical	01 (uma) apresentação musical de 1h30min (uma hora e trinta minutos)	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e proposta de apresentação (ANEXO 03)
2	Apresentação Musical Infantil	01 (uma) apresentação musical de 1h30min (uma hora e trinta minutos)	Currículo do(s) participante(s) ou grupo e proposta de apresentação (ANEXO 03)

Observação: Os(as) proponentes devem estar cientes de que as apresentações serão nos **dias 28 e 29 de outubro de 2023** no Parque Vitória Régia ou na Praça da Avenida Jorge Zaiden.

EVENTO 07 - Férias			
Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção
05	Oficina	01 (uma) oficina, às 10h ou às 14h, de, com carga horária de 2h a 4h.	Currículo do(s) participantes ou grupo e proposta de oficina (ANEXO 08)
Observação: Os(as) proponentes devem estar cientes de que as apresentações serão realizadas entre os dias 11 à 15 de dezembro de 2023 , às 10h ou às 14h, e deverão adequar suas propostas de acordo com a estrutura disponível nas Bibliotecas Central e Ramais (Geisel, Ouro Verde, Falcão e CEU das Artes). A programação será disposta de acordo com as necessidades da SMC e será informada aos(às) selecionados(as) na assinatura do contrato.			

2.2. Os(as) inscritos(as) em duplas, trios ou mais componentes devem estar cientes de que todos(as) da categoria indicada na inscrição para realizar a atividade, devem estar presentes nas apresentações. Como no espetáculo de teatro, por exemplo: aqueles(as) que se inscreverem para realizar o espetáculo com 3 (três) pessoas, todos(as) devem estar em cena para a execução da atividade. O mesmo se dá em relação às outras contratações.

2.3. Para inscrições de escritores(as) (para declamação e participação na roda de conversa) em dupla, trio ou mais pessoas, fica estabelecido que os(as) interessados(as) devem possuir uma obra publicada em conjunto. Essa comprovação deve ser feita nas informações solicitadas na Proposta de trabalho.

2.4. Os(as) interessados(as) em participar da seleção de propostas para o Projeto Saberes da Literatura deverão se inscrever de forma presencial na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, CEP 17010-130, Bauru, São Paulo, ou enviar pelos Correios todos os documentos solicitados neste Edital. A SMC não se responsabilizará pelas inscrições remetidas via Correios que não sejam recebidas até o último dia de inscrição.

2.5. Os(as) interessados(as) poderão se inscrever em mais de um evento, mas será contratado(a) em apenas um, a saber, naquele em que obtiver a maior nota. A única exceção se dará caso não seja preenchido o número de contratações para um evento, sendo assim, poderá haver remanejamento, que será feito de forma acordada com o(a) selecionado(a) e a SMC.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Proponente:** pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. **Responsável:** elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. **Oficina:** atividade prática e/ou teórica de ensino que tem como objetivo transmitir conhecimentos relevantes ao meio artístico, estimulando a interação, produção e expressão literária. Deve ser planejada com uma carga horária entre 2h e 4h e atender de 10 (dez) a 20 (vinte) pessoas.

3.4. **Roda de Conversa:** atividade coletiva onde cada um dos(as) participantes deverá discorrer sobre um assunto relacionado ao tema “Produção literária na atualidade”, em 20 (vinte) minutos, no máximo, e posteriormente participar de um debate com o público presente.

3.5. **Currículo:** documento pertinente a cada participante ou grupo, com a seguinte formatação: folha tamanho A4; fonte Arial ou Time News Roman na cor preta, tamanho 12; espaçamento 1,5; mínimo 30 (trinta) linhas e máximo 2 (duas) laudas. O documento deve conter um pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos trabalhos realizados nos últimos 3 (três) anos.

3.6. **Proposta de apresentação:** trata-se do documento que irá descrever a atividade a ser proposta para determinado evento. Todas as informações deverão estar de acordo, obrigatoriamente, com os anexos 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deste Edital

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O valor pago para as apresentações será de acordo com o quadro a seguir:

Tipo	Quantidade de integrantes	Valor da contratação por apresentação
Categoria A	01 (um)	R\$1.000,00
Categoria B	02 (dois)	R\$2.000,00

Categoria C	03 (três) ou mais	R\$3.000,00
-------------	-------------------	-------------

4.1.1. Entende-se por categoria A: quando qualquer uma das propostas, independente da linguagem, se restringir à participação de uma única pessoa.

4.1.2 Entende-se por categoria B: quando qualquer uma das propostas, independente da linguagem, integrarem a participação de duas pessoas.

4.1.3. Entende-se por categoria C: quando qualquer uma das propostas, independente da linguagem, integrarem a participação de três ou mais pessoas.

4.1.4. Os valores são referentes a cada apresentação.

4.2. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2023, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

4.2.1. Dotação: 650

4.2.2. Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000

4.2.3. Elemento da Despesa: 3.3.90.52.00

4.2.4. Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079

4.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.4. Na condição de pessoa física, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica, após a realização dos serviços, a remuneração será efetivada em 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças

4.5. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social.

5.2. Maiores de 18 anos.

5.3. Contadores(as) de histórias, atores, atrizes, grupos teatrais, palestrantes e/ou pesquisadores da área de literatura, autores(as), escritores(as), músicos(as), grupos e/ou bandas, cantores(as), MC's, entre outros.

5.4. Entidades culturais, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto social a cultura como atividade principal (associação, coletivos ou fundação, etc).

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos.

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados e empregados terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru.

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.5.2. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, poderá se inscrever em mais de um evento, mas será contratado(a) em apenas um, a saber, naquele em que obtiver a maior nota. A única exceção se dará caso não seja preenchido o número de contratações para um evento, sendo assim, poderá haver remanejamento, que será feito de forma acordada com o(a) selecionado(a) e a SMC.

7.2. Para mais de uma inscrição por proponente, o(a) mesmo(a) deverá realizá-las de forma totalmente independente. Cada uma das inscrições deverá ser feita por meio de envelopes distintos, contendo a Proposta de trabalho e documentação para cada uma delas.

7.3. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável após a inscrição.

7.4. Os Propostas de trabalho deverão estar de acordo com os anexos de cada contratação (ANEXOS 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08), estar completos, prevendo todas as etapas do processo de execução. Serão desclassificados aqueles que não forem apresentados de acordo com o exigido neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político partidário, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre.

8. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. Como instrumentos de seleção serão utilizados: currículo de todos(as) os(as) integrantes ou do grupo (para atividades de três pessoas ou mais) e a Proposta de trabalho direcionada para cada tipo de contratação, de acordo com os anexos de cada uma das categorias.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 23 de fevereiro à 23 de março de 2023, de forma presencial na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.2. Para as inscrições feitas de forma presencial, os(as) interessados(as) devem entregar um envelope lacrado e identificado com todos os documentos solicitados. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas em cartório ou por funcionário(a) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) lacrar o envelope. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

9.3. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” até às 16h30 do último dia das inscrições, sendo que as cópias dos documentos deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

9.4. Os envelopes entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios devem possuir a seguinte identificação:

EDITAL Nº - 85/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 - PROJETO SABERES DA LITERATURA
Processo Nº165.223/22

Aos cuidados das Comissões de Documentação e Seleção

Proponente / responsável:
Categoria:

9.5. Documentos necessários para inscrição:

9.5.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01) preenchida e assinada, com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver) e categoria que pretende se inscrever.

9.5.2. Proposta de trabalho: deve ser realizada de acordo com a categoria de contratação, seguindo as orientações dos ANEXOS 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08.

9.5.3. Currículo;

9.5.4. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO 09);

9.5.5. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 10);

9.5.6. Documentos necessários para PESSOA FÍSICA:

9.5.6.1. Cópia RG e CPF;

9.5.6.2. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;

9.5.6.3. Cópia do PIS / NIT;

9.5.6.4. Cópia do comprovante de residência;

9.5.6.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.5.6.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

9.5.6.7. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.5.7. Documentos necessários para MEI:

9.5.7.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

9.5.7.2. Cópia da Inscrição Municipal;

9.5.7.3. Cópia do comprovante de residência;

9.5.7.4. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

9.5.7.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.5.7.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.5.7.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.5.8. Documentos necessários para PESSOA JURÍDICA:

9.5.8.1. Cópia do CNPJ;

9.5.8.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social;

9.5.8.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

9.5.8.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

9.5.8.5. Cópia da Inscrição Municipal;

9.5.8.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.5.8.7. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

9.5.8.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.8.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

9.5.8.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.5.8.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

9.5.8.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta.

9.6. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

9.7. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

9.8. A inscrição implica automaticamente na prévia concordância do(a) proponente com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos

exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 09, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30.

11.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu até às 16h30 do sexto dia útil, a partir da publicação do deferimento / indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria nº 155/2022, publicada no Diário Oficial do Município, do dia 22 de novembro de 2022.

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da

inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação das Propostas de trabalho:

Item	Crítérios	Não Atende	Atende parcialmente	Atende totalmente
1	Adequação da Proposta de trabalho ao evento e à literatura	0 pontos	01 a 04 pontos	05 pontos
2	Adequação às estruturas disponíveis para a realização do evento	0 pontos	01 a 04 pontos	05 pontos
3	Originalidade e criatividade da proposta de trabalho	0 pontos	01 a 03 pontos	04 pontos
4	Viabilidade de execução da proposta de trabalho	0 pontos	01 a 03 pontos	04 pontos
5	Experiência e vivência do inscrito em relação a proposta de trabalho	0 pontos	01 ponto	02 pontos
TOTAL		20 pontos		

13.2. As notas não poderão ser fracionadas e, para efeito de desempate, serão utilizados os critérios, nesta ordem:

- 13.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01;
- 13.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02;
- 13.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03;
- 13.2.4. Maior nota no critério descrito no item 04;
- 13.2.5. Responsável pelo projeto com maior idade.

13.3. Serão selecionados os projetos que receberem o maior número de pontos, de acordo com o total proposto neste Edital.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 11, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93. O pedido deverá ser protocolado na Biblioteca Municipal Rodrigues de Abreu, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 16h30. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Biblioteca Municipal "Rodrigues de Abreu" até às 16h30 do sexto dia útil, a partir da publicação do resultado final no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final e homologação do processo deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverá entrar em contato com a Biblioteca Municipal "Rodrigues de Abreu", situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, presencialmente - de segunda à sexta, das 8h às 16h30 ou pelo e-mail bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br para agendar a assinatura do contrato.

17. DAS ATIVIDADES

17.1. Todas as necessidades técnicas para a realização das atividades deverão ser indicadas na Proposta de trabalho.

17.2. Para as apresentações em grupo, os(as) integrantes não poderão ser substituídos, a não ser por razão de força maior a ser comunicada e analisada pela SMC.

17.3. As atividades deverão estar adequadas aos locais determinados indicados nos quadro que descrevem os eventos dispostos no item Objeto.

17.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, de acordo com a necessidade, realizar alterações no cronograma definido neste Edital, o que será comunicado e reorganizado em comum acordo com os(as) selecionados(as).

17.5. Os(as) contratados(as) deverão estar presentes com 1h de antecedência no local de execução de suas atividades.

18. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

18.1. Após a realização da atividade, funcionários(as) da SMC irão elaborar e emitir o parecer de finalização do processo.

18.2. O parecer será entregue para o(a) contratado(a) e para a Seção de Administração da SMC para que seja programado o pagamento.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar

com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. As propostas de trabalho, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

20.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

20.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

20.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

20.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br para manifestação da Comissão de Seleção.

20.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).

20.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

20.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

21.1.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição

21.1.2. ANEXO 02 - Proposta de trabalho - Espetáculo de teatro

21.1.3. ANEXO 03 - Proposta de trabalho - Apresentação musical

21.1.4. ANEXO 04 - Proposta de trabalho - Espetáculo de dança

21.1.5. ANEXO 05 - Proposta de trabalho - Escritor(a) para declamação de texto autoral

21.1.6. ANEXO 06 - Proposta de trabalho - Contação de história

21.1.7. ANEXO 07 - Proposta de trabalho - Escritor(a) para participar de roda de conversa

21.1.8. ANEXO 08 - Proposta de trabalho - Oficina

21.1.9. ANEXO 09 - Termo de ciência e compromisso

21.1.10. ANEXO 10 - Termo de cessão de imagem

21.1.11. ANEXO 11 - Modelo de recurso

21.1.12. ANEXO 12 - Minuta do contrato

Bauru, ____ de fevereiro de 2023

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA